

8 □ 1º caderno □ segunda-feira, 9/2/87

ANC

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — Diretor Presidente
BERNARD DA COSTA CAMPOS — Diretor

J. A. DO NASCIMENTO BRITO — Diretor Executivo
MAURO GUIMARÃES — Diretor
FERNANDO PEDREIRA — Redator Chefe
MARCOS SÁ CORRÉA — Editor
FLÁVIO PINHEIRO — Editor Assistente

Ilusão do Grito

A tese da Constituinte exclusiva passa ao largo das necessidades e da teoria política. Só mesmo a falta de objetividade ou o resíduo de golpismo que impregna os costumes políticos brasileiros podem justificar a ilusão de modificar no grito a natureza de uma convocação que ficou clara desde o seu primeiro momento.

A Constituinte que sobrou de todas as violações castrenses era uma superposição de normas impostas pelas circunstâncias autoritárias. Entendeu-se que havia a necessidade de proceder a uma ampla e completa reforma constitucional, para que o Brasil se emancipasse dos instrumentos inadequados ao exercício da responsabilidade democrática.

Uma reforma constitucional é uma empreitada política difícil pelas próprias limitações que resguardam as constituições. A aprovação por dois terços dos votos é uma providência que desestimula as reformas improvisadas e de circunstâncias. Portanto, seria desaconselhável a simples reforma para se dar ao Brasil um conjunto de normas básicas em consonância com as necessidades nacionais. A idéia de atribuir ao Congresso poderes constituintes, como a solução mais apropriada, ficou patente até na disposição de esperar a eleição parlamentar, a fim de que a representação anterior, eleita no regime autoritário, não trouxesse ao trabalho qualquer suspeita.

A nação votou em candidatos que sabiam, tanto quanto os eleitores, que o Congresso constituinte exclui a idéia teórica e abstrata de uma exclusividade que só faz sentido quando se trata de uma ruptura da ordem, numa situação revolucionária. Não foi o caso.

Mesmo em 1945, quando foi deposto o ditador, a Constituinte que se elegeu pensou para a frente, e não se preocupou com a circunstância de que o Governo legitimamente eleito tivesse ao seu alcance a carta do Estado Novo. Nem mesmo o fato de que o Presidente eleito tivesse sido ministro da Guerra do regime a ser mudado gerou suspeitas e reservas.

O atual Congresso com poderes constituintes elege-se sob os auspícios da profunda transformação política que detém a confiança dos brasileiros. Ele exprime a esperança de uma passagem de nível político e de uma etapa superior de transformações econômicas e sociais. Por que, então, esta ânsia intempestiva de romper a barreira de confiança e avançar numa dimensão na qual não vive a sociedade.

Este é também o momento de se entender o verdadeiro sentido do mandato do Presidente Sarney. É ele, por força das circunstâncias, o detentor de toda a legalidade disponível para uma etapa de dificuldades. Num regime estruturalmente abalado, pois as normas constitucionais foram violentadas, o presidencialismo precisa cercar-se de demonstrações de respeito, pois concentra o princípio da autoridade política e moral capaz de suprir eventualmente a precariedade das normas suspeitas.

Toda contestação no plano em que foi situada a tarefa constituinte afeta, de uma forma ou de outra, o princípio da legalidade que o Presidente da República detém. Não basta que o Presidente esteja consciente da solidão das suas responsabilidades. A representação política e a sociedade precisam assumir também a sua parcela no exercício de uma confiança indivisível.